



Barra do Garças
Bela e Melhor Para Todos
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2994 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Regulamenta a liberação de recursos para as Unidades de Ensino em conformidade com a Lei nº 2.701 de 31 de agosto de 2.005 para o ano de 2006 – em conformidade com o Plano de Desembolso apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, VI da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de estabelecer os valores financeiros que serão repassados para os diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e/ ou seu representante para a garantia da autonomia financeira preconizada no artigo 15 da Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores e procedimento de desembolso, como segue:

I - As Escolas com até 150 (cento e cinquenta) alunos receberão R\$ 1.000,00 (mil reais) por trimestre, sendo a primeira parcela em fevereiro, a segunda parcela em maio, a terceira parcela em agosto e a quarta parcela em novembro.

II - As Escolas com até 300 (trezentos) alunos receberão R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) por trimestre, sendo a primeira parcela em fevereiro, a segunda parcela em maio, a terceira parcela em agosto, e a quarta parcela em novembro.

III - As escolas com mais de 300 (Trezentos) alunos receberão R\$ 2.000, 00 (oito mil reais) por trimestre, sendo a primeira parcela em fevereiro, a segunda parcela em maio, a terceira parcela em agosto, e a quarta parcela em novembro.

IV - As escolas indígenas serão agrupadas e os recursos serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação seguindo o mesmo critério.

Art. 2º - As unidades de Ensino deverão abrir uma conta bancária específica para receberem os referidos recursos.

Art. 3º - As normalizações da utilização dos recursos estão regulamentadas na Lei 2.701/2005.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2006.


ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS E OS RESPECTIVOS Nº DE ALUNOS QUE
FORAM ENQUADRADAS NO PLANO DE DESEMBOLSO CONFORME
DECRETO EM ANEXO**

ESCOLA	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR
CMEF Dona Delice Farias Santos	715	2.000,00
CMEF João Alves dos Santos	639	2.000,00
CMEF Moreira Cabral	453	2.000,00
CMEF Pe Sebastião Teixeira Carvalho	579	2.000,00
CMEF Helena Esteves	456	2.000,00
EMEF Arlinda Gomes da Silva	548	2.000,00
EMEF Francisco Antonio Marcucci	364	1.500,00
EMEF Laudelino Sousa Santos	248	2.000,00
EMEF Teresa Costa Melo Bosaipo	179	1.500,00
EMEF Ilda Magaiewski	158	1.500,00
EMEF Marechal Rondon	214	1.500,00
EMEF Euclides da Cunha	22	500,00
EMEF Castro Alves	242	1.500,00
EMEF Miguel Sutil	101	1.000,00
Escolas Indígenas por agrupamento 19 unidades	504	2.000,00